



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 977

Página 32 de 46



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

### PORTARIA N.º 031/2023

**“Nomeia e constitui o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra.”**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

#### **RESOLVO:-**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH, em atenção ao artigo 45, §9º da Lei Complementar n.º 221 de 11 de Fevereiro de 2011, a saber:

**I - 2** (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

#### **TITULARES:**

- a) CARLOS HENRIQUE MAZOTTI - CPF n.º 137.967.108-67;
- b) ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS - CPF n.º 038.268.559-35;

#### **SUPLENTES:**

- a) RENATA TENÓRIO PORRECA VAN DEN BROEK - CPF n.º 168.814.958-97;
- b) CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA COSTA - CPF n.º 148.135.588-01;

**Art. 2º** Os membros do Conselho Administrativo realizarão todas as tarefas pertinentes ao cargo de Conselheiro, a título de colaboração, como serviços relevantes prestados em prol do Município em cumprimento ao mandato de 3 (três) anos a partir da data da assinatura do Ato de Posse, devendo ser substituído por seu suplente em caso de pedido de afastamento ou exoneração do seu cargo.

**Art. 3º** Os membros integrantes do Conselho Administrativo, farão jus apenas à dispensa de suas obrigações diárias no desempenho de suas atividades de trabalho nos dias e horários necessários às deliberações do Conselho.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 977

Página 33 de 46



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 036 de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 30 de janeiro de 2023.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora de Administração e Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 977

Página 34 de 46



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

### PORTARIA N.º 032/2023

**“Nomeia e constitui o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra.”**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

#### **RESOLVO:-**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH, em atenção ao artigo 45, §9º da Lei Complementar n.º 221 de 11 de Fevereiro de 2011, a saber:

I - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo Municipal:

#### **TITULAR:**

a) ANA PAULA SALES - CPF n.º 352.675.028-98;

#### **SUPLENTE:**

a) IVONE BONANO DA SILVA - CPF n.º 284.886.468-01;

**Art. 2º** Os membros do Conselho Fiscal realizarão todas as tarefas pertinentes ao cargo de Conselheiro, a título de colaboração, como serviços relevantes prestados em prol do Município em cumprimento ao mandato de 3 (três) anos a partir da data da assinatura do Ato de Posse, devendo ser substituído por seu suplente em caso de pedido de afastamento ou exoneração do seu cargo.

**Art. 3º** Os membros integrantes do Conselho Fiscal, farão jus apenas à dispensa de suas obrigações diárias no desempenho de suas atividades de trabalho nos dias e horários necessários às deliberações do Conselho.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 977

Página 35 de 46



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 037 de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 30 de janeiro de 2023.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora de Administração e Recursos Humanos